

---

**EDITAL ANUAL CONTÍNUO DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA A HABITS –  
HABITAT DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E SOCIAL /  
INCUBADORA-ESCOLA  
Universidade de São Paulo**

---

**1. OBJETO**

---

A HABITS – Habitat de Inovação Tecnológica e Social / Incubadora-Escola da Universidade de São Paulo, daqui por diante designada HABITS, torna público que, no período de 02/07/2018 a 01/07/2019 permanecem abertas as inscrições para candidatos aos processos seletivos para incubação e convida a todos os interessados a apresentarem propostas nas condições estabelecidas neste edital.

---

**2. OBJETIVO**

---

2.1 Este edital tem por objetivo selecionar projetos tecnológicos e/ou sociais, daqui por diante designados PROJETOS ou PROJETO, para incubação na HABITS, localizada no campus da EACH – Escola de Artes, Ciências e Humanidades da USP, na av. Arlindo Béttio, nº 1000, bairro de Ermelino Matarazzo, CEP 03828-000 na cidade e Estado de São Paulo.

---

**3. INSCRIÇÃO E SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS**

---

- 3.1 A HABITS divulga em seu site (<http://incubadorahabits.com.br>) as vagas disponíveis para o processo seletivo dos PROJETOS no período de 02/07/2018 a 01/07/2019.
- 3.2. Serão considerados inscritos no processo de seleção os candidatos que formalizarem suas propostas de PROJETO ao longo período de 02/07/2018 a 01/07/2019 e comprovarem o recolhimento da taxa correspondente. A inscrição deverá ser feita on-line por meio do preenchimento do formulário disponível no site da HABITS (<http://incubadorahabits.com.br>) e, cumulativamente, por meio do envio do comprovante de pagamento da taxa de inscrição especificada no item 3.3 a seguir.
- 3.3 A taxa de inscrição no processo de seleção é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a ser paga por meio de boleto bancário que será gerado quando da finalização do preenchimento *on-line* da inscrição do PROJETO. O comprovante do boleto pago deve ser enviado por e-mail para: [incubadora-each@usp.br](mailto:incubadora-each@usp.br)
- 3.4 A realização da inscrição implicará na adesão e aceitação pelos participantes do PROJETO das normas contidas neste Edital, nas Condições Gerais de Contratação e no Regulamento Interno da Habits, disponíveis no site <http://incubadorahabits.com.br>, bem como na aceitação dos critérios de julgamento e decisões finais dos gestores da HABITS e/ou das Comissões Julgadoras, não cabendo recurso algum contra tais decisões.
- 3.5 As inscrições poderão ser realizadas individualmente ou por equipes.

---

#### **4. PROCESSO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DOS PROJETOS**

---

- 4.1 A seleção será processada em conformidade com os princípios da publicidade e do tratamento isonômico aos candidatos, porém os PROJETOS com ênfase em inovação tecnológica e/ou social são considerados preferenciais em decorrência dos objetivos da HABITS. A definição de áreas preferenciais **não implica a exclusão de propostas de outras áreas.**
- 4.2 As informações contidas nos PROJETOS são de caráter sigiloso e serão utilizadas única e exclusivamente para o processo de seleção.
- 4.3 O Comitê de Gestor da HABITS, a seu critério, poderá optar por compor banca avaliadora dos PROJETOS e/ou solicitar parecer de mérito para especialistas nas áreas temáticas neles referidas.
- 4.4 Serão desclassificados os PROJETOS que estiverem em desacordo com qualquer exigência estabelecida neste Edital.
- 4.5 Cada PROJETO inscrito ao longo do período de 02/07/2018 a 01/07/2019 estará sujeito a avaliação preliminar pelo Comitê de Gestor da HABITS, que poderá rejeitá-lo ou solicitar ao candidato revisão e nova submissão para nova avaliação. Os PROJETOS aprovados na avaliação preliminar serão submetidos à segunda fase do processo de seleção.
- 4.5.1 Na fase de avaliação preliminar, o Comitê de Gestor da HABITS adotará os seguintes critérios:
- Viabilidade técnica, econômica e social do PROJETO;
  - Equipe técnica e capacidade empresarial dos proponentes;
  - Conteúdo tecnológico e/ou social e grau de inovação dos produtos ou serviços previstos no PROJETO.
- 4.5.2 Os PROJETOS aprovados na avaliação preliminar serão submetidos à segunda fase do processo seletivo.
- 4.6 A segunda e última fase do processo de seleção compreenderá às seguintes etapas:
- Entrevistas com apresentação das propostas por parte dos proponentes dos PROJETOS habilitados na primeira fase;
  - Avaliação e classificação dos PROJETOS habilitados na segunda fase;
  - Homologação dos resultados por parte do Comitê de Gestor da HABITS;
  - Seleção final e divulgação dos resultados.
- 4.7 Na segunda fase do processo seletivo os PROJETOS serão avaliados de acordo com os seguintes critérios, considerando-se as finalidades da HABITS, quais sejam pesquisa, extensão e ensino:

Itens avaliados	PESOS
a) IMPACTO E OPORTUNIDADE DE NEGÓCIOS - Necessidade tecnológica e/ou social atendida - Abrangência de atendimento - Potencial de mercado - Estrutura de mercado existente - Impacto social e econômico esperado com o empreendimento objeto do PROJETO - Impacto nacional e internacional	3
b) GRAU DE INOVAÇÃO - Originalidade do PROJETO - Cooperação universidade-projeto	2
c) POTENCIAL DO NEGÓCIO - Viabilidade econômico-financeiro - Viabilidade técnica - Viabilidade operacional - Escalabilidade - Potencial de captação de recursos	3
d) QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE PROPONENTE - Trajetória acadêmica e profissional - Domínio de competências necessárias para o PROJETO - Trajetória de iniciativas e representatividade social - Tempo disponível para desenvolver o PROJETO	2

- 4.8 Serão atribuídas para cada item notas de 0 (zero) a 10 (dez), com aproximação de duas casas decimais. A nota final será a soma da nota de cada item multiplicada pelo respectivo peso dividida por dez. Os PROJETOS serão classificados em ordem decrescente de nota final. Os PROJETOS que obtiverem nota final inferior a 7 (sete) serão desclassificados automaticamente. Como critério de desempate, caso existam PROJETOS com mesma nota de avaliação final, estes serão reclassificados em termos das maiores notas, hierarquizando pelos seguintes itens: (a) impacto e potencial de negócios; (b) potencial de negócios; (c) grau de inovação; e por fim, (d) qualificação da equipe proponente.
- 4.9 O Comitê Gestor da HABITS terá prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de formalização de cada inscrição, para realizar o respectivo processo de seleção de cada PROJETO.
- 4.10 As decisões do Comitê Gestor da HABITS referentes aos processos seletivos do período de 02/07/2018 a 01/07/2019 serão publicadas no site <http://incubadorahabits.com.br> e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, obedecendo a ordem de classificação e a disponibilidade de vagas divulgadas. Os representantes dos PROJETOS aprovados na seleção final serão informados via e-mail para agendamento de data e horário para assinatura do contrato de incubação.
- 4.11 Caso haja desistência dos proponentes do PROJETO no período entre a divulgação do resultado final e a data limite para início das atividades, será convocado o proponente do próximo PROJETO na ordem de classificação.

---

## 5. DA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

---

- 5.1 Os proponentes dos PROJETOS aprovados serão convocados para assinatura do contrato de incubação no prazo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados, sob pena de decaírem do direito de contratação. As Condições Gerais de contratação estão disponíveis no *site* da HABITS ([www.incubadorahabits.com.br](http://www.incubadorahabits.com.br)) e integram este Edital para todos os fins.
- 5.2 Havendo a rescisão do contrato, poderá a HABITS proceder à convocação de outros candidatos, obedecendo-se à ordem de classificação para a contratação em relação à(s) vaga(s) disponível(eis).
- 5.3 Os PROJETOS aprovados no processo seletivo serão divididos pelo Comitê Gestor da HABITS em três grupos:
- a) PROJETOS **residentes** em que os empreendedores ainda precisarão estruturar o modelo de negócios, captar recursos, viabilizar operações, formalizar o empreendimento, realizar testes e desenvolver o protótipo do produto ou serviço e que, por isto, precisarão se estabelecer nas instalações da HABITS para viabilizarem o desenvolvimento do PROJETO. **Nessa modalidade não há necessidade de o PROJETO ser desenvolvido por meio de sociedade regularmente constituída ou entidade empresarial prevista em lei**, caso em que todas as obrigações, deveres e direitos relacionados ao PROJETO serão de titularidade de ao menos uma pessoa física indicada por escrito para representar o PROJETO perante a HABITS.
  - b) PROJETOS **residentes** em que os empreendedores **já estejam organizados em forma societária ou como entidade empresarial prevista em lei, ou que após sua admissão na HABITS possam assim se organizar no prazo que vier a ser negociado com a HABITS**, e que: b.1) tenham conhecimento da tecnologia e/ou da área social inerente ao PROJETO; b.2) apresentem condições de dominar o processo de produção do produto ou serviço objeto do PROJETO; b.3), disponham de capital mínimo assegurado e um modelo de negócios bem definido; e b.4) viabilizem a **realização do PROJETO nas instalações da HABITS** no prazo estipulado no cronograma do processo seletivo
  - c) PROJETOS **não residentes** com as características referidas na alínea (b) precedente e que, pelo estágio de desenvolvimento já alcançado, poderão ser desenvolvidos fora das instalações da HABITS, embora com o apoio e acompanhamento desta.
- 5.4 O período de incubação será de 12 (doze) a 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por até mais 12 (doze) meses como pós-incubação, se isso for avaliado como necessário pelo Comitê Gestor da HABITS.
- 5.5 Aos empreendedores dos PROJETOS aprovados para incubação a HABITS oferecerá os seguintes benefícios e serviços:
- a) apoio **não financeiro** ao PROJETO para desenvolvimento de negócios de base tecnológica e/ou social, ou de suprimento de médias e grandes empresas, ou ainda segmentos de P&D de médias e grandes empresas que tenham interesse de desenvolver produtos/serviços de base tecnológica e/ou social em parceria com a HABITS;
  - b) cessão de uso de sala de uso privativo para a instalação do PROJETO residente;

- c) estrutura compartilhada de suporte administrativo da HABITS;
  - d) orientação geral em gestão empresarial, financeira, de marketing, planejamento, administração geral, produção, gestão de tecnologia e outras atividades gerais relacionadas ao PROJETO;
  - e) orientação geral para a elaboração de projetos para captação de recursos junto às agências de fomento;
  - f) orientação geral para registro de propriedade intelectual;
  - g) consultoria geral e organização de ações para apresentação do PROJETO a investidores em geral;
  - h) organização de ações para apresentação do PROJETO a investidores em geral.
- 5.5.1 Caso sejam necessárias orientações, consultorias ou mentorias específicas, a HABITS cobrará honorários ou outra remuneração a ser combinada com os empreendedores do PROJETO beneficiado.
- 5.6 São obrigações dos empreendedores do PROJETO as abaixo listadas, além de outras previstas nas Condições Gerais de Contratação e no Regimento da Habits/Incubadora-Escola, que integram este Edital para todos os fins.
- 5.6.1 A título de contribuição parcial nos custos dos apoios e utilidades comuns colocados à disposição pela HABITS, os empreendedores de cada PROJETO pagarão à HABITS, por meio de boleto bancário, os valores a seguir discriminados:
- a) quando se tratar de PROJETO **residente**:
    - **1º ano** = R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por mês;
    - **2º ano** = R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por mês;
    - **3º ano** = R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) por mês;
    - **4º ano (no caso de pós-incubação)** = R\$ 1.000,00 (mil reais) por mês.
  - b) quando se tratar de PROJETO **não residente**, contribuição mensal de:
    - **1º ano** = R\$ 850,00 (oitocentos reais) por mês;
    - **2º ano** = R\$ 1.000,00 (mil reais) por mês;
    - **3º ano** = R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por mês;
    - **4º ano (no caso de pós-incubação)** = R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por mês.
  - c) Reembolso ou pagamento dos serviços específicos que seu PROJETO utilizar de forma individualizada, ou quaisquer outros serviços que permitam qualificação específica e que tenham sido pagos pela HABITS.
  - d) Os valores expressos neste item 5.6.1 serão reajustados anualmente de acordo com a variação do IGP-M entre a data do Contrato Específico e a de reajuste.

- 5.6.2 A partir do 2º (segundo) mês em que o PROJETO sair de incubação e por período igual ao que tenha permanecido como incubado, seus empreendedores pagarão à HABITS, a título de retribuição pela incubação, a quantia equivalente a 1% (um por cento) sobre seu faturamento bruto mensal, demonstrado por balancete e/ou documento fiscal pedido pela HABITS, ou o valor da mensalidade que estava pagando por ocasião de sua saída do módulo de incubação, prevalecendo o valor de retribuição que for maior, devendo tal pagamento ser realizado até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente ao do faturamento.
- 5.7 Na hipótese de inadimplemento das obrigações financeiras acima enumeradas, após a data limite fixada para pagamento, os valores serão acrescidos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de 5% (cinco por cento), mais atualização monetária de acordo com a variação do IGP-M entre a data de vencimento de cada obrigação e a de efetivo pagamento.
- 5.8 O PROJETO cumprirá e fará com que seus funcionários, colaboradores e representantes a qualquer título – daqui por diante referidos como agentes – cumpram as Condições Gerais de Contratação e o Regimento da Habits/Incubadora-Escola.
- 5.9 Para todos os fins, o PROJETO, se já tiver adotado a forma de pessoa jurídica, e seus empreendedores pessoas físicas e/ou jurídicas, são considerados devedores solidários de todas as obrigações que assumirem nos termos deste Edital, do Regimento Interno da HABITS, das Condições Gerais Contratação e no Contrato Específico de Incubação, podendo a HABITS, a seu critério, exigir o cumprimento de tais obrigações de qualquer dos devedores solidários.

---

## **6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

- 6.1 A HABITS poderá suspender os trabalhos em qualquer fase do processo seletivo, caso em que comunicará sua decisão aos inscritos e os informará sobre a data em que os trabalhos serão reiniciados.
- 6.2 Informações complementares poderão ser obtidas todos os dias úteis, no horário comercial, pelos telefones (11) 3091-8153 ou pelo e-mail: incubadora-each@usp.br.

---

## **7. FORO**

---

Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo para dirimir as dúvidas oriundas deste Edital.

São Paulo, 28 de junho de 2018.

Conselho de Direção Estratégica

Habitat de Inovação Tecnológica e Social / Incubadora-Escola